

**QUESTÃO 01**

Eu, Maria, sou assistente social há 15 anos. Atuo profissionalmente na ONG Vida Sim! Desde março de 2008 acompanho o caso de João Felipe, onze anos de idade, abrigado na casa lar Vida Sim! O mesmo foi vítima de abuso sexual no ambiente familiar. Nesta semana, recebi intimação judicial para comparecer na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Vista Alegre, pois fui arrolada como testemunha no processo que apura a culpabilidade dos indiciados na violência contra o menor. Na observância do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, como devo agir?

**CRITÉRIO PARA CORREÇÃO:**

Espera-se do candidato uma resposta fundamentada no Código de Ética do Assistente Social. Este afirma no art. 20, alínea A, ser vedado ao Assistente Social depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado pelo usuário. A questão trata estritamente da hipótese do Assistente Social ser arrolado como testemunha, ou seja, depor como testemunha.

Bem sabemos que o art. 19, alínea A, do referido código, afirma ser dever do assistente social, apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito e testemunha, as conclusões de seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste código. Tal obrigação de responder a solicitação judicial não se enquadra no enunciado da questão, pois, dar informações conclusivas a seus laudos e depoimentos, é diferente de depor como testemunha.

**QUESTÃO 02**

Roselena é Assistente Social da Prefeitura Municipal de Vargem do Canto. Motivada por manifestação de munícipes fez visita domiciliar para averiguar suspeita de maus tratos contra Dona Enedina, viúva, 83 anos de idade. Na visita realizada, Dona Enedina, triste, resignada e silenciosa, resistiu às tentativas de Roselena em conversar sobre as rotinas do seu dia-dia e relacionamento com os familiares. Perguntada sobre a causa de hematoma visível na face direita, disse ter sofrido uma queda durante o banho. Roselena retorna da visita com fortes suspeitas da ocorrência de maus tratos, mas não se sente suficientemente segura quanto a sua confirmação ou não. Na observância do Estatuto do Idoso, que encaminhamentos devem ser efetivados pela Assistente Social?

**CRITÉRIO PARA CORREÇÃO:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** A resposta deverá apresentar as questões elencados no Estatuto do IDOSO, conforme consta: Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso. Salientamos para devidas análises, conforme Resolução 218 de 1997 do Conselho Nacional de Saúde, que o Assistente Social é também profissional da Saúde.

**QUESTÃO 03**

João Antônio tem oito anos de idade. Com o falecimento dos seus pais em trágico acidente automobilístico ocorrido há quatro anos passado, sua guarda, com autorização judicial, foi concedida ao seu tio paterno, Aguinaldo, 38 anos, casado, pai de dois filhos. A professora de João Antônio constata súbita mudança no seu comportamento. O garoto, antes comunicativo, interessado e com bom desempenho escolar, mostra-se distante e desinteressado. A professora também constata baixa frequência escolar e desleixo para com as tarefas escolares. A professora solicita a intervenção de Edinaura, Assistente Social da escola. Edinaura, após conversar com o garoto, realiza uma visita domiciliar. Na mesma, constata que o tio de João Antônio mostra-se distante e desinteressado para com as responsabilidades inerentes à guarda legal da criança. Aguinaldo diz ocupar-se, juntamente com a sua esposa, quase que integralmente com os cuidados dos seus dois filhos, de dois e cinco anos; e com as atividades laborais necessárias à manutenção do grupo familiar. Na observância do Estatuto da Criança e do Adolescente que encaminhamentos devem ser efetivados pela Assistente Social?

**CRITÉRIO PARA CORREÇÃO:**

O ECA versa acerca Da Guarda de crianças e adolescentes, devendo ser observados as questões definidas no mesmo, conforme artigos abaixo:

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Art. 34. O poder público estimulará, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

No caso referendado, observando todos os artigos referente a guarda, deverá a Assistente Social fundamentar a falta de atenção do tio perante a guarda e, solicitar a possibilidade de revogação da mesma.

---

#### **QUESTÃO 04**

Marina, com dois anos de idade, Thiago, com três anos de idade, e Gabriel, com cinco anos de idade, são irmãos. Eles estão abrigados há cerca de um ano e meio na Casa Lar Vida Sim! Um casal residente no Brasil e de nacionalidades brasileira deseja adotar Marina. Outro casal, de igual modo residente no Brasil e de nacionalidades brasileira, deseja adotar Thiago. Um terceiro casal, residente em Berna, na Suíça e de nacionalidades suíça, deseja adotar Marina, Thiago e Gabriel. Aline, Assistente Social do Fórum da Comarca de Vista Alegre, foi designada para realizar um estudo social e emitir parecer oferecendo parâmetros com indicativo para a decisão judicial sobre as solicitações de adoção supracitadas. Considerando que as famílias pleiteantes estão aptas para a adoção e na observância do Estatuto da Criança e do Adolescente qual o indicativo para esse processo de adoção que deve constar no parecer emitido pela Assistente Social?

#### **CRITÉRIO PARA CORREÇÃO:**

Analisando o que é materializado no Estatuto da Criança e do Adolescente acerca da ADOÇÃO, deverá se observar os interesses das crianças, que neste caso deverá optar pela adoção internacional, por esta manter o vínculo entre os irmãos.

---

#### **QUESTÃO 05**

Helena e Alfredo são Assistentes Sociais. Ambos exercem suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Ordinópolis. Helena está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Alfredo está lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Básico. Helena conduz atendimento social à família de Alberto, quarenta anos, pedreiro. Alberto foi contratado pelos pais de Alfredo para realizar uma pequena reforma na residência dos mesmos. Na realização da reforma, conheceu Alfredo, para quem, em conversas informais, relatou ser pai de Adão, oito anos de idade e pessoa com deficiência. Disse ter solicitado à Assistente Social da Secretaria de Assistência Social uma “cadeira de rodas” para o seu filho. Passados quatro meses, ter recebido visita domiciliar e respondido há muitas perguntas, diz que nada de concreto aconteceu. Alfredo, sensibilizado com o caso, dirigiu-se à Secretaria de Assistência Social e, sem o conhecimento de Helena, acessou os relatórios sobre o atendimento dispensado pela Assistente Social no citado caso. Na observância do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais analise a conduta ética do Assistente Social Alfredo?

#### **CRITÉRIO PARA CORREÇÃO:**

A resposta deverá contemplar o Código de Ética do Assistente Social, que afirma ser vedado ao assistente social intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro profissional,....Art. 11º alínea A.